



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

12º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 025/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PÁRA E INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.593.525/0001-08, com sede na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Bairro Centro, CEP nº: 68.145-000, Tel: (93) 3531-1264/ (93) 3531-1305, representado por seu Prefeito o Senhor **CELSO TRZECIAK**, portador da carteira de identidade nº 6406712 PC/PA, inscrito no CPF nº 697.818.349-00, residente e domiciliado no município de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**; a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, a **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, a **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ**, a **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ** e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, visando a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em **RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS** por meio da remessa para **PROTESTO**, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA** emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das **DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS** da União, do Estado do Pará e dos seus

PA-EXT-2020/00424
ML

1



Assinado digitalmente por LEONARDO DE NORONHA TAVARES e MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES.
Documento Nº: 2408021.15713315-8213 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT202000424A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2020.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente

CELSO
TRZECIAK:6978
1834900

Prefeitura Municipal de Medicilândia
CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CELSO
TRZECIAK:69781834900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiple, ou=7619734000100,
ou=Certificado PF A3, cn=CELSO
TRZECIAK:69781834900
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.021.20061

Testemunhas:

Nome: Manoela Lopes

CPF nº 836.702.542-34

Nome: Natalia Barbalho

CPF nº 002.813.162-28

PA-EXT-2020/00424
ML

2



Assinado digitalmente por LEONARDO DE NORONHA TAVARES e MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES.
Documento Nº: 2408021.15713315-8213 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT202000424A